

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**LEI N.º 132 / 2001**

**“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO  
POR PRAZO DETERMINADO PARA  
ATENDER NECESSIDADE  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO, PARA  
ATENDER OS PROGRAMAS DE  
SAÚDE: PSF E PACS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, no uso de suas legais atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, pessoal necessário à implantação e execução dos programas de saúde pública: Programa de Saúde da Família (PSF) e Programa de Agente Comunitário de Saúde (PACS), para os seguintes casos:

- I – Para atender o PSF:
  - 10 (dez) – agente de saúde;
  - 02 (dois) – auxiliar de enfermagem;
  - 02 (dois) – auxiliar de serviços gerais.
  
- II – Para atender o PACS:
  - 05 (cinco) agente de saúde;
  - 02 (dois) auxiliar de enfermagem;
  - 02 (dois) auxiliar de serviços gerais.

**Art. 2.º** - A contratação de pessoal, constante do artigo acima, está vinculada ao convênio celebrado entre o município de Nova Lacerda, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, cujas despesas serão cobertas com recursos oriundos do referido convênio – FUNASA, e complementado pelo município.

**Art. 3.º** - Os contratados conforme artigo 1º, serão remunerados de acordo com a lei n.º 094/2000, ou não existindo os mesmos cargos, que seja adotado a remuneração de cargos semelhantes.

**Art. 4.º** - A Contratação autorizada através desta lei, terá como validade o prazo de até 31 de Dezembro de 2001.

**Art. 5.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda,  
Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de Maio de 2001.

*Maximiano Carretta*  
**MAXIMIANO CARRETTA**  
Prefeito Municipal

**Protocolado Sob Nº 259**  
**EM 31 / 05 / 2001**

*Maximiano Carretta*  
14:00hs